



## DESPACHO DE AFETAÇÃO DE PESSOAL 2023

Considerando que, nos termos do artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do respetivo mapa.

Considerando que, por deliberações da Câmara Municipal em reunião ordinária de 13 de dezembro de 2022 e Assembleia Municipal em sessão ordinária de 17 de dezembro de 2022, foi aprovada a Estrutura Orgânica do Município de Alfândega da Fé, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 26, a 06 de fevereiro de 2023, com a publicação Regulamento (Extrato) n.º 186/2023.

Considerando que estão, assim, reunidas as condições necessárias à afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa de Pessoal em vigor.

### **DETERMINO:**

Ao abrigo da competência prevista no artigo 35.º, alínea a), do n.º 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, conjugada com os artigos 8º e o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º305/2009, a afetação/reafetação do pessoal do mapa de pessoal em vigor, de acordo com o anexo ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o presente despacho carece de publicação no Diário da República.

Dada a extensão da lista anexa, o despacho será publicado por extrato, devendo aquela ser objeto de afixação no site do Município de Alfândega da Fé, e dado a conhecer, pelos meios mais adequados, a todos os colaboradores do Município.

Município de Alfândega da Fé, 24 fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal:

Eduardo Manuel Dobroes Tavares

